

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.238.867-8

DATA: 28/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 750/2024

APROVADO EM 03/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NEREU PERONDI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: AMPÉRE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.238.867-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.238.867-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho conforme segue:

NRE: 12-FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 100-AMPÉRE								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 408 - MAREU PERONZI C.E. - E.F.M.N										
ENDEREÇO: RUA DA ZILAI DE CAXIAS, 2410 - SANTA BALAUNA - AMPÉRE - PR. - CEP: 85640-000										
TELEFONE: 49-3547-1884										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, na Modalidade Normal, em Nível Médio		CÓDIGO: 19/1625	TURNO: Integral		C.H. TOTAL: 4.500 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023	FORMA: Gradativa							
CÓDIGO 19	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR							
			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE					
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0				
			Educação Física	67	0	67				
			Língua Inglesa	67	67	0				
			Língua Portuguesa	100	100	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
			Química	66	67	0				
			Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFD		Projeto de Vida	67	33	33					
		Educação Financeira	33	33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	466					
CÓDIGO 1625	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS, NA MODALIDADE NORMAL EM NÍVEL MÉDIO	COMPONENTE CURRICULAR		P	NP	P	NP	P	NP	
		Concepções Norteadoras da Educação Especial		67						
		Fundamentos Históricos, Sociológicos e Filosóficos da Educação		67						
		Fundamentos Históricos e Metodológicos da Educação Infantil				67				
		Fundamentos Psicológicos da Educação				67				
		Organização do Trabalho Pedagógico				67				
		Língua						67		
		Literatura Infantil ²				67	33			
		Metodologia da Alfabetização e Letramento				67				
		Metodologia do Ensino da Arte						66		
		Metodologia de Ensino das Ciências						66		
		Metodologia de Ensino da Educação Física						67		
		Metodologia de Ensino de Geografia e História ³						67	33	
		Metodologia de Ensino de Matemática ³				33	33	67		
		Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa						67		
Tecnologias Educacionais e Metodologias Ativas ⁴						33	33			
Policonstrutividade						67				
Habilidades Socioemocionais ⁵		33	33							
Prática de Formação ^{6*}		167	100	167	100	167	100			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			14	21		27				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			467	701		900				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3*}			41	41		41				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.367	1.367		1.366				

1. Matriz Curricular em acordo com a LDB 9394/96.

2. Formato das aulas: Presencial - 05 aulas de 50 minutos em 04 dias da semana; 40 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana (95 aulas de Prática de Formação); Não presencial - 07 aulas de 30 minutos (80 de Prática de Formação), estabelecidas de acordo com a organização da escola, totalizando 47 aulas semanais.

3. Prática de Formação: 800 horas relógio obrigatórias, conforme a Deliberação nº 16/99 - CEE. Distribuídas em: 500h no formato presencial (95 aulas de 50 minutos em 01 dia da semana) e 300h no formato não presencial (80 aulas de 30 minutos), estabelecidas de acordo com a organização da escola.


CLAUDETE INES ZABOT
DIRETORA
RG: 7.217.053-9
RES. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.238.867-8

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 29/07/2025 e a Licença Sanitária expirou em 25/10/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Nereu Perondi – EFMN	Ampére/ Francisco Beltrão	N.º 5749/16, de 06/11/17 De: 20/03/17 a 20/03/27	N.º 6210/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 10/1999 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.238.867-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP